



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 013/2023  
**Decisão** : 067/2023-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 3.5  
**Referência** : Protocolo n°: 200217471/2023  
**Interessado** : Diogo Leonardo Lins Bastos.

**EMENTA:** Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Engenheiro Agrônomo Diogo Leonardo Lins Bastos.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 013, realizada no dia 02 de agosto de 2023 por videoconferência, apreciando a solicitação de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Engenheiro Agrônomo Diogo Leonardo Lins Bastos, protocolada neste Regional sob o n° 200217471/2023, sob relatoria do Conselheiro Heleno Mendes Cordeiro; Considerando que a Resolução do Confea no 1.025/09, em seu art. 57, determina que “é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos”. Sendo vedada a emissão de CAT em favor de Pessoa Jurídica; Considerando que após a análise de toda documentação enviada pelo profissional, bem como dos documentos gerados neste CREA-PE, Considerando que o profissional comprovou a sua efetiva participação técnica através do atestado fornecido pela contratante, cujo contrato foi verificado pelo Crea – PE e legalmente habilitado para executar todas as atividades descritas na ART, estando estas de acordo com sua formação profissional. Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o(a) requerente desmerecedor(a) do pleito, sugiro o deferimento do registro ART n° PE20230965028 e emissão da Certidão de acervo técnico, caso solicitado com o mesmo atestado. ***DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, favorável ao registro de ART fora de época do profissional supracitado.***

**Coordenou a sessão a** Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – **Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, José Carlos Pacheco dos Santos e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

Recife, 02 de agosto de 2023.

**Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira**  
**Coordenadora da CEAG**